



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

RECIBO

Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2- DO OBJETO.....	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 - DOS RECURSOS.....	20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	21
12 - DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	25
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	26
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	30
18 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	30
19 - DO FORO.....	30
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXOII- PROPOSTA COMERCIAL.....	35
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	38
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	39
ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	54
ANEXO VI - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS.....	61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Elias Moisés Martins Gonçalves** e como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **30 de dezembro de 2015, às 9:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7 – Não enquadradas como Micro ou Empresas de Pequeno Porte.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para o Estado de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outros Estados).

5.4 – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - mão de obra especializada, materiais, insumos, embalagem e equipamentos;

6.3.2 - tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 – seguros;

6.3.4 – serviços de transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias e seguro;

6.3.5 - garantia com substituição do produto, durante o seu prazo de validade para consumo, observado o disposto no ANEXO I deste Edital.

6.3.6 - lucro e administração;

6.3.7- custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento dos produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.8 – garantia dos produtos contra qualquer anormalidade, seja na sua forma ou embalagem, bem como, na cor, odor, impurezas, aparência, com substituição do produto rejeitado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.

6.3.9 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca, da empresa lavradora, da empresa envasadora;
- c) a indicação do lote, item, quantitativo, unidade e especificação (característica técnicas) da água mineral;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;
- e) os preços são fixos e irrevogáveis;
- f) os preços, unitário e total, do fornecimento, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato até o dia **31/12/2016**.
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) o prazo de entrega, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- i) as condições de pagamento, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, observado o **item 16** deste Edital;
- j) o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, observado o **Item 18** deste Edital;
- k) o local de entrega nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

l) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

m) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.

n) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.

o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

p) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca do produto ofertado;

q) Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca do produto ofertado;

r) Laudo de análises bacteriológicas dos últimos 12 (doze) meses, mínimo de 4(quatro) laudos no período de 12 meses, nos termos do disposto no parágrafo Único, do Artigo 27, do Código de Águas Minerais – Decreto Lei nº 7841/1945, relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.

s) Composição química provável e características físico-químicas da “água mineral”. Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM – Laboratórios de Análises Minerais – LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos;

t) Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação;

6.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, participantes da presente licitação, deverão apresentar os preços com ICMS e os preços resultante da dedução do ICMS, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2.1 – Não se aplica o disposto no subitem 6.4.2 deste Edital às micro empresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e às micro empresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas em outros Estados, devendo estas apresentarem somente os preços com ICMS.

6.4.2.1.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.4.2.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, nos termos estabelecidos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014, deverão informar em suas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, os preços deduzindo-se o valor correspondente ao ICMS.

6.4.2.3 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.4.2.4 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional, ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.4.4 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.5 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

6.4.6 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.7 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.5** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido naquele subitem do Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.9. Após o prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.10 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.5.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **ANEXO III** deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

7.1.1.2 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

7.1.1.3 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.4 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura da Autorização de Fornecimento, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda Ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

7.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

7.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.4.1.2 – local e data de emissão;

7.1.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no **ANEXO I** deste Edital;

7.1.4.1.5 – tempo de fornecimento (período em que a licitante forneceu o produto ao atestante), não inferior a 12 (doze) meses de fornecimento concluído, ou seja, já executado;

7.1.4.1.6 – Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

7.1.4.1.7 - A Jucemg reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.1.4.2 - Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação;

7.1.4.2.1 – Se a licitante apenas comercializa os produtos, objeto desta licitação, deverá apresentar o documento exigido neste subitem, relativamente à sua empresa, não estando dispensado de apresentar juntamente com a proposta o documento exigido na alínea “t” do **subitem 6.4.1** deste Edital.

7.1.4.2.2 – Se a licitante é a própria exploradora e envasadora do produto, fica dispensada de apresentar o documento exigido na alínea “t” do **subitem 6.4.1** deste edital, devendo apresentá-lo nos termos do disposto neste subitem.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Juntamente com os documentos referidos neste **subitem 7.1** deverá ser apresentada:

7.2.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.3 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

7.3.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.3.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

7.3.3 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.3.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.3.5 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.3.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.3.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.3.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.3.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.3.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que a licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente, no prazo e condições estabelecidas no subitem 7.3.2 deste Edital.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.3.1, 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará na decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.3 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.4 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.5 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.6 – Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta e de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, após decurso da fase recursal do certame.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprio, observados os prazos previstos nos **subitens 9.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1 – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas nos subitens **9.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital**, se houver, será efetuada mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos nos **subitens 9.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.2.1.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora deverá manter a regularidade do Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG e quando não cadastrada deverá providenciar imediatamente o seu cadastramento, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastramento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência a partir data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, até **31 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogado.

12 – DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 – A anulação da Autorização de Fornecimento poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.4 – não mantiver a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3008 60.1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015.

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos materiais, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando o recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que os materiais foram entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 – O(s) servidor(es) designados conforme **subitem 15.1** deste Edital, nos termos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 13/2014, realizará(o) o recebimento do objeto deste certame, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue e as adequações e especificidades de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentação, conforme disposto no **Anexo V** deste Edital.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o respectivo contrato.

15.5 - Da fiscalização da execução e gestão do contrato por parte da JUCEMG, se incumbirá o (os) servidor (es) designado (os) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido efetuado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

16.2 - Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído com documentos exigidos no subitem **16.2.1** deste Edital e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após o efetivo fornecimento, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) as entregas do objeto desta licitação tenham sido efetuadas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital.

16.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

16.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para os quais foram contratados.

16.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1.4.1 – O(s) servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, deverão ainda, efetuar consulta, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br.

16.2.1.4.2 - A inscrição do FORNECEDOR no referido Cadastro, implicará na impossibilidade de pagamento dos materiais fornecidos, devendo esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação expedida pelo servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, regularizar a situação junto àquele cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, podendo, inclusive, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

16.2.1.4.3 - Se o FORNECEDOR não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

16.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da contratação;

16.2.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

16.3 – Os documentos constantes dos **subitens 16.2.1.2 a 16.2.1.6**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, desde que estejam naquele certificado, com sua validade em pleno vigor.

16.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva entrega dos produtos.

16.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 15.2.1** deste Edital.

16.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.11 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.

16.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.16 - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.17 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Os preços e valores do objeto do presente certame são fixos e irremovíveis.

18 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

18.1 - O FORNECEDOR será constantemente avaliado em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no **ANEXO V** deste Edital.

18.1.1 - A avaliação de que trata este subitem será realizada com base no **Anexo V** deste Edital – Avaliação de Desempenho do Fornecedor, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

18.2 - O FORNECEDOR fica obrigado a agendar a entrega dos materiais, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

19 – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

20.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

20.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

20.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10.1 – A anulação do Pregão induz à da **Autorização de Fornecimento**.

20.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.JUCEMG.mg.gov.br.

20.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS
- ANEXO VI – MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FINALIDADE:

Atender às necessidades da Direção Superior desta Casa no que se refere à água mineral em garrafa de 500 a 510ml.

3 – OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação o fornecimento água mineral de 500 a 510ml, com entrega parcela e programada, cuja especificação e quantitativos constam no **Anexo I** deste termo de referência.

4 – JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento parcelado para reposição de estoque de água mineral do Serviço de Almoxarifado, durante o ano de 2016 nas dependências da JUCEMG, visando atender ao consumo da Direção Superior e visitantes. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

5 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás) , fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 11 (onze) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada estimativa de consumo mensal 120 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.
02	01	200	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral (com gás) fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada, estimativa de consumo mensal são de 16 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS MATERIAS

7- PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis após solicitação emitida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG

8- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1 – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – Setor Cantina – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – de 09h as 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

9 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 – Conforme estabelecido na minuta de contrato – ANEXO IV deste Edital.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015

João Acácio do Carmo
Serviço de Almoxarifado
MASP: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
MASP 1047120-9

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 00055/2015
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Lavradora	Embaladora	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I-valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
01	01	1440	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), Conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital							
02	01	200	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral (com gás) Conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresas mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)	

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (R\$)	
-------------------------------------	--

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 (R\$)	
-------------------------------------	--

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, garantia com a substituição de produtos, durante todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a Jucemg.

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015;
HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015;
CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015;
LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015– Processo de Compra nº 2251003 000055/2015.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os produtos, objeto desta proposta e do Pregão Eletrônico nº 22/2015 terão garantia contra qualquer defeito de fabricação, envasamento, forma e apresentação anormal, apresentação de odores, presença de elementos estranhos à composição físico-química do produto, durante todo o período de vigência do contrato, devendo esta proponente efetuar a substituição do produto rejeitado pela Jucemg, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2 do Edital**) _____ dias corridos. **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 22/2015 – Processo de Compra nº 2251003 000055/2015 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015– Processo de Compra nº 2251003 000055/2015 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório)**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2251003000055/2015 - CONTRATO SIAD Nº ____/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 22/2015, para a Aquisição de água mineral com entrega programada e parcelada para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

Masp 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de Água Mineral natural, com entrega parcelada e programada, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **22/2015**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás) , fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 11 (onze) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada estimativa de consumo mensal 120 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.
02	01	200	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral (com gás) fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada, estimativa de consumo mensal 16 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - CONDIÇÕES: A entrega deverá efetuada mensalmente, mediante requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data revista para a entrega.

3.2 – PRAZO: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de recebimento de requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE.

3.3 – LOCAL: Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até 1,80m de altura estacionar na porta do almoxarifado da Jucemg.

3.4 – HORÁRIO: de 9h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Dos Preços:

Lote 01– O preço unitário (fardo com 12 embalagens PET, de 500 a 510ml) é de R\$ ();

Lote 02– O preço unitário (fardo com 12 embalagens PET, de 500 a 510ml) é de R\$ ();

4.2 – Dos Valores;

Lote 01: Estima-se o valor total global anual em R\$ ();

Lote 02: Estima-se o valor total global anual em R\$ ();

4.3 – Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido efetuado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

5.2 - Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído com documentos exigidos na **subcláusula 7.2.1** deste contrato e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após o efetivo fornecimento, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) as entregas do objeto desta licitação tenham sido efetuadas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato.

5.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

5.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para os quais foram contratados.

5.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

5.2.1.4.1 – O(s) servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, deverão ainda, efetuar consulta, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br.

5.2.1.4.2 - A inscrição da CONTRATADA no referido Cadastro, implicará na impossibilidade de pagamento dos materiais fornecidos, devendo esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação expedida pelo servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, regularizar a situação junto àquele cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, podendo, inclusive, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5.2.1.4.3 - Se a CONTRATADA não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da contratação;

5.2.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

5.3 – Os documentos constantes das subcláusulas **5.2.1.2 a 5.2.1.6** deste contrato, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, desde que estejam naquele certificado, com sua validade em pleno vigor.

5.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva entrega dos produtos.

5.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

5.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula **5.2.1** deste contrato.

5.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

5.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

5.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.11 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1**, conforme o caso, deste contrato.

5.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

5.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.15 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

5.16 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

5.17 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até **31 de dezembro de 2016**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) pela Portaria nº. **P-045/2015**, de **09 de março de 2015**, expedida pelo Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, equipamentos, sistemas e/ou serviços, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os produtos foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, em carimbo aposto no verso do Documento Fiscal de Cobrança, atestando o recebimento do produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital de Pregão Eletrônico nº **22/2015** e seus anexos.

7.4 – Da Gestão e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o servidor designados de acordo com a **subcláusula 7.1** deste Contrato, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.

7.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº **22/2015** e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

8.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

8.2.3 – prejuízos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

8.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

8.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

8.8 – Será considerada extinta a garantia:

8.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.2 – com a extinção deste contrato.

8.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: **23 122 701 2002 0001 3390 3008 60.1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a)** efetuar à **CONTRATADA**, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- b)** manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela **CONTRATADA**;
- c)** adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- d)** convocar a **CONTRATADA** para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e)** disponibilizar à **CONTRATADA**, servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da **CONTRATADA**;
- f)** responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g)** fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela **CONTRATADA**;
- h)** Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;
- i)** Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

10.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015 e seus anexos e deste contrato;

b) dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na execução da entrega dos produtos, na qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;

c) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à CONTRATADA, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;

f) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados;

g) afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da CONTRATANTE, o seu empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à CONTRATANTE;

h) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;

i) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j)** manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- k)** prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;
- l)** mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- m)** responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- n)** iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do **ANEXO I** do Edital respectivo;
- o)** observar os horários determinados pela CONTRATANTE, consignados no **ANEXO I** do Edital respectivo;
- p)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

11.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

11.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

11.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

11.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 11.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

11.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.4.3 – não mantiver a proposta;

11.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

11.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

11.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4.8 – cometer fraude fiscal;

11.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes , reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

14.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

16.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS

Avaliação de desempenho de fornecedor:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 – SERVIÇO DE LICITAÇÃO E COMPRAS/JUCEMG

Dados do empenho

1 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

1.1 - Para o recebimento definitivo dos materiais, o(s) servidor(es) designados de acordo com o **subitem 15.1** do Edital, deverá(ao) assegurar de que os produtos estão de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **22/2015** e no contrato.

Parágrafo único: Na hipótese de divergência entre o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **22/2015** e no contrato e o produto entregue, o(s) servidor(es) deverá(ao) recusar o produto e proceder de acordo com o **subitem 15.7** do Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - A Avaliação de Desempenho do Fornecedor será registrada no Portal de Compras MG após o recebimento definitivo do material, e será pré-requisito para a liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de recusa anterior do produto, conforme o parágrafo único do **subitem 1.1** desta Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o(s) servidor(es) deverá(ão) registrar o ocorrido e poderá explicitar o motivo da recusa em campo próprio disponível no sistema.

2 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A **CONTRATADA** estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação.

2.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas no contrato e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto no contrato;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto no contrato;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto no contrato;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto no contrato; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto no contrato.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da **CONTRATADA**, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto no contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto no contrato, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido no contrato não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital, seus anexos e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida no contrato e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em contrato não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de sanções estabelecidas no Edital, seus anexos e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de produtos entregues e a quantidade estabelecida no contrato, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente ao mesmo contrato, na qual a **CONTRATADA** terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto no contrato, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

2.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem do produto, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**., conforme segue:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois, vírgula cinco) pontos se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade;
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade;
- d) 0 (cinco) ponto, se houver desconformidade total entre os produtos recebidos e as especificações exigidas

I – As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste **subitem 2.3** não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do produto:

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do produto, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente ao mesmo contrato.

III - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do produto e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 05 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva de baixa criticidade.

IV – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do produto, está será registrada em eventual entrega posterior, referente ao mesmo contrato.

V – Na hipótese do inciso anterior, a **CONTRATADA** receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

2.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o produto entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras;

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da **CONTRATADA** conforme os critérios do **item 2** deste **Anexo V**, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da **CONTRATADA** poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item do contrato, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de um mesmo contrato;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

4 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a **CONTRATADA** obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A **CONTRATANTE** poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela **CONTRATADA** no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a **CONTRATADA** para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a **CONTRATADA** para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a **CONTRATADA** elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da **CONTRATANTE**; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015 e nos seus anexos.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no **itens 12 e 13** do Edital respectivo.

Avaliação pela unidade de compra

Assinatura do Gestor

Data: ____/____/____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2015 - PROCESSO 2251003 000055/2015

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO VI - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE: FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	01	Água mineral natural (sem gás), Conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital	FARDO		
02	01	Água mineral (com gás) Conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital	FARDO		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: ____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado